



**Expediente:**  
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

**DIRETORIA EXECUTIVA:**

**Presidente:** Hugo Wanderley Cajú;  
**Vice-Presidente:** Jeane Oliveira Moura Silva;

**Secretário-Geral:** Nielson Mendes da Silva;

**1º Secretário:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;  
**2º Secretário:** Amaro Ferreira da Silva Junior;  
**3º Secretário:** Jorge Silva Dantas;  
**1º Tesoureiro:** Nicolas Teixeira Tavares Pereira;  
**2º Tesoureiro:** Jorge Silvio Luengo Galvão;  
**3º Tesoureiro:** Cláudio Roberto Ayres da Costa;

**CONSELHO FISCAL:**

**Titulares:**  
Geraldo Novais Agra Filho;  
Vinícius José Mariano de Lima;  
Ramon Camilo Silva;

**Suplentes:**

João Victor Calheiros Amorim Santos;  
Mailson de Mendonça Lima  
Wilmário Valença Silva Junior;

**COORDENADORIAS REGIONAIS:**

**Região Agreste Baixo São Francisco:** Geraldo Cicero da Silva;  
**Região do Sertão:** Josimar Dionísio;  
**Região Central:** André Brandão de Almeida;  
**Região Norte:** Manuilson Andrade Santos;  
**Região Metropolitana:** George Clemente Vieira;  
**Região do Litoral Norte:** Fernando Henrique Lima Cavalcante;  
**Região do Litoral Sul:** Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA**  
**REGIAO DO IPANEMA****CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA**  
**REGIAO DO IPANEMA**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023

O Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados na Tomada de Preços nº 01/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada de engenharia para a execução e serviços de pavimentação de vias na zona rural do município de Monteirópolis/AL, declara como vencedora a empresa GENTEC CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 27.486.197/0001-77.

Santana do Ipanema/AL, 11 de setembro de 2023.

**LIDIANE PEREIRA DE MACEDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Lidiane Pereira de Macedo  
**Código Identificador:**742DE86F

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023****EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023**

**Fundamento Legal:** Art. 25, Inciso II e § 1º da Lei nº 8.666/93;  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.,  
Inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19  
**Contratada:** FÓRUM ESTADUAL ASSOCIADO DE  
CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DE  
ALAGOAS, inscrita no CNPJ sob o nº 33.099.559/0001-70;  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO,  
TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS FUTUROS  
CONSELHEIROS TUTELARES, PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANADIA/AL.  
**Valor total:** R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)  
**Celebração:** 04/06/2023;  
**Signatários:** José Celino Ribeiro de Lima e Maria Jailda Moraes  
dos Santos.

**Publicado por:**  
Lucas Marques Messias Dos Santos  
**Código Identificador:**82A1F0D0

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº**  
**11958/2023**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, DA LEI  
FEDERAL Nº 8.666/93.

**EMPRESA VENCEDORA:** E. DA COSTA QUINTINO E CIA  
LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.339.791/0002-35, COM  
ENDEREÇO NA RUA SÃO FRANCISCO, 251 CENTRO  
ARAPIRACA/AL.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL, ORIUNDA DE  
ORDEM JUDICIAL.

**VALOR TOTAL:** R\$6.759,00 (SEIS MIL REAIS, SETECENTOS E  
CINQUENTA E NOVE REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.70.10.303.2040.6046 –  
**QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA,**  
**ELEMENTO DE DESPESAS**  
3.3.90.91.00.00.0000.0.1.5001001002 – **SENTENÇAS**  
**JUDICIAIS.**

**DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 10 DE AGOSTO DE 2023.

**VIGÊNCIA:** 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DO  
RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

WL ENGANHARIA – CNPJ: 42.831.657/0001-40:

Item 7.3. 4 Parametrização das estruturas soldadas (EPS, IEIS, RQPS, RQS e Procedimentos de inspeção);

Item 7.3.11 Apresentar junto à documentação, fotos da fachada e interior da empresa, em papel fotográfico.

Diante das constatações acima mencionadas, a Comissão Permanente de Licitação decidiu pela inabilitação de todos os licitantes, o presente resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas e encaminhado por e-mail aos licitantes.

Ficam os licitantes intimados, a partir da publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis, para, caso desejem, apresentem recursos contra suas inabilitações, conforme previsão do art. 109, da Lei n. 8.666/93 e item 13 do edital. Cientificando, desde já, conforme previsão do edital, que os recursos deverão ser entregues sob protocolo à Comissão de Licitação.

Com base no item 10.2 do edital e do art. 48, § 3º, da Lei n. 8.666/93, diante da inabilitação de todos os licitantes, e caso não haja a apresentação de recurso por nenhum interessado, fica estabelecido o dia 25 de setembro de 2023, às 10:00, para apresentação de nova documentação, por todos os licitantes inabilitados, presentes na primeira sessão. Havendo interposição de recurso, fica suspensão a mencionada sessão.

Diante do exposto, nada mais havendo a tratar ou declarar, o Presidente, Roselânia Alves Santos lavrou a presente ata, a qual segue assinada pelos membros da CPL.

Comissão Permanente de Licitação:

**ROSELÂNIA ALVES SANTOS**

Presidente

**ANDREA CARLA BARBOSA DE MORAES**

Membro

**JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS**

Membro

**Publicado por:**

Alex Junior Ferreira da Silva  
Código Identificador:ECBBD455

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 08220004/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 02-08220004-2023**

**DESPACHO RATIFICADOR**

Tenho por satisfeitas as razões da Secretaria Municipal de Administração, e fundamentado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, para portanto, RATIFICAR, na forma do caput do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02-08220004-2023, com fulcro no do art. 25, II, da Lei de Licitações, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria, consultoria e auditoria tributária na recuperação de créditos tributários municipais oriundos das diferenças do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM decorrentes da subtração dos valores dos programas subvencionados.

AUTORIZO a contratação da Empresa SANTOS E SAMPAIO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob nº 51.539.359/0001-72. Os honorários pelos serviços executados, serão remunerados proporcionalmente ao valor devidamente recuperado, limitando ao valor máximo de R\$ 0,20 (vinte centavos) a cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos cofres do município, já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Evoluam os autos a Comissão Permanente de Licitações para adoção das formalidades cabíveis para formalização do Contrato. Publique-se o presente despacho, como condição de eficácia dos atos.

Lagoa da Canoa/AL, 06 de setembro de 2023.

**TAINA CORREA DE SÁ LÚCIO DA SILVA**

Prefeita

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 094-2023 DA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02-08220004-2023**

Processo administrativo nº 08220004/2023. Fund. Legal: Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e demais legislação Vigente. Partes: Município de Lagoa da Canoa – AL, CNPJ/MF nº 12.207.551/0001-00 e SANTOS E SAMPAIO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob nº 51.539.359/0001-72. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria, consultoria e auditoria tributária na recuperação de créditos tributários municipais oriundos das diferenças do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM decorrentes da subtração dos valores dos programas subvencionados. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 06/09/2023.

Lagoa da Canoa/AL, 06 de setembro de 2023.

**TAINA CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Rivaldo Pereira Cajú Júnior  
Código Identificador:340625F4

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: [compras@limoeirodeanadia.al.gov.br](mailto:compras@limoeirodeanadia.al.gov.br), visando à Contratação de empresa especializada no fornecimento de persianas verticais e instalação das mesmas para os ambientes das Secretarias Municipais e Escolas do Município de Limoeiro de Anadia/AL.

As empresas interessadas terão um prazo de 3 (TRÊS) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: [compras@limoeirodeanadia.al.gov.br](mailto:compras@limoeirodeanadia.al.gov.br).

**MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA**

Agente Responsável pelo Departamento de Compras

**Publicado por:**

Maria Gisele Honorio Oliveira  
Código Identificador:4DEAA8D2

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES**  
**INSTITUCIONAIS**  
**LEI MUNICIPAL Nº 794/2023**

(de 06 de setembro de 2023)

“ESTABELECE O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARAGOGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990 e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecido o processo de seleção dos diretores escolares conforme prescrito na meta 19 do Plano Municipal de Educação.

**Art. 2º.** A Escolha dos Diretores da Rede Municipal de Ensino de Maragogi dar-se-á mediante processo seletivo, na forma estabelecida nesta Lei e nos demais instrumentos normativos que dela derivarem.

**Art. 3º.** Será considerado habilitado (a) ao cargo de diretor (a) das Unidades Escolares do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Maragogi, os profissionais do magistério que obtiverem aprovação nas seguintes etapas da seleção:

I – Primeira Etapa: inscrição no processo seletivo com apresentação e comprovação de documentos e demais evidências elencadas no edital de seleção;

II – Segunda Etapa: avaliação do Curriculum Vitae ou Currículo Lattes, contendo a trajetória de formação e atuação profissional no magistério da educação básica;

III – Terceira Etapa: Prova de Conhecimento em Gestão Educacional e

IV – Quarta Etapa: Defesa do Plano de Gestão da Unidade Escolar perante a banca examinadora.

**Art. 4º.** Serão considerados aptos para o desempenho da função de diretor (a) escolar das unidades de ensino da Rede Municipal de Maragogi os profissionais que:

I – Cumprirem com êxito todas as etapas propostas no processo seletivo;

II – Comprovarem formação mínima em conformidade com os artigos 64 a 67 da Lei Federal nº 9394/96;

III – Comprovarem o efetivo exercício de no mínimo 2 (dois) anos no magistério da educação básica e

IV – Tenham disponibilidade de dedicação exclusiva em regime de 40 (quarenta) horas semanais em turno diurno.

Parágrafo único: Considerar-se-ão impedidos (as), de acordo com o disposto no caput do presente artigo, os profissionais do magistério que tenham sido julgados e condenados em processos administrativo, cível e criminal.

**Art. 5º.** A nomeação para o cargo de Diretor dar-se-á para o período de 04 (quatro) anos, permitindo a recondução.

§ 1º - O exercício do cargo de diretor poderá ser interrompido a qualquer tempo, por descumprimento do Plano de Gestão e das normas legais do sistema municipal de ensino, por renúncia, aposentadoria ou falecimento.

§ 2º - Em caso de vacância da função de diretor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, caberá ao Secretário Municipal de Educação fazer a nomeação para a vaga correspondente, dentre os aprovados, respeitando-se a ordem de classificação do processo seletivo realizado.

**Art. 6º.** Serão considerados aptos para recondução ao cargo de diretor escolar, aqueles profissionais que apresentarem desempenho satisfatório em relação aos seguintes itens:

I - cumprimento do calendário escolar;

II – acompanhamento da frequência dos profissionais e estudantes;

III – cumprimento das metas previstas no Plano de Gestão;

IV – planejamento e participação da comunidade escolar na utilização dos recursos financeiros descentralizados;

V – elaboração e cumprimento do Projeto Político Pedagógico

VI – cumprimento das normas e prazos estabelecidos pela Secretaria de Educação e

VII – melhoria dos indicadores de proficiência e fluxo dos estudantes.

**Art. 7º.** Caberá a Secretaria Municipal da Educação de Maragogi a publicação de normativo complementar e adequações às regras da presente lei.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Educação de Maragogi.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2023.

**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**

Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**

Djalma Juvêncio Lucas Neto

**Código Identificador:** 19D076EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS  
PORTARIA Nº 540/2023**

(de 08 de setembro de 2023)

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS  
DA COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO DE  
GESTORES DE MARAGOGI/AL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 794/2023, de 06 de setembro de 2023, que estabelece o Processo de Seleção de Diretores das Unidades Escolares do Ensino Fundamental do Município de Maragogi/AL; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de composição da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simples para as vagas de Diretores (as) Escolares das Unidades de Ensino Fundamental deste município.

**RESOLVE**

**Art.1º FICAM** nomeados os membros da Comissão de Municipal de Gestores de Avaliação do Processo Seletivo Simples para Diretores (as) das Unidades do Ensino Fundamental do município de Maragogi/AL.

a. Maria da Apresentação Barros Vidal Pires – Presidente  
RG: 3.073.242 - SDS/PE;

b. Alessandra Maria da Silva Souza – Secretária  
RG: 59930075 - SSP/PE;

c. Maria José Lins Verçoza - Membro  
RG: 98001242424 – SESP;

d. Maria Betânia do Nascimento Ferreira  
RG: 727189 – SDS/AL; e

e. Jean Carlos da Costa e Silva Santos Júnior – membro  
RG: 9663339 – SDS/PE.

**Art.2º** Os serviços prestados à educação pelos representantes do poder executivo nomeados neste ato, são considerados de relevante interesse social, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2023.

**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**

Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**  
Djalma Juvêncio Lucas Neto  
**Código Identificador:**C4FCE847

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS  
EDITAL Nº 036/2023 – 1ª RETIFICAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**, estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cuja alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 10, subitem 10.1, fica retificado, apenas, **as informações referentes as datas** das programações previstas, conforme abaixo:

Etapa	Data	Etapa
Publicação do Edital	31/08/2023	Publicação do Edital
Prazo de Inscrições	01/09/2023 à 13/09/2023	Prazo de Inscrições
Análise das Inscrições	14/09/2023 à 18/09/2023	Análise das Inscrições
Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não	19/09/2023	Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não
Prazo para recurso de admissão	20/09/2023 a 25/09/2023	Prazo para recurso de admissão
Análise dos recursos de admissão	26/09/2020 a 27/09/2023	Análise dos recursos de admissão
Divulgação do resultado do recurso da fase de admissão	28/09/2023	Divulgação do resultado do recurso da fase de admissão
Divulgação do Resultado Final	29/09/2023	Divulgação do Resultado Final
Pagamento dos Subsídios e Prêmios	02/10/2023	Pagamento dos Subsídios e Prêmios

Os Demais itens de citado Edital permanecem inalterados.

Publica-se o Edital de Retificação.

**GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2023.

**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**

Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**  
Djalma Juvêncio Lucas Neto  
**Código Identificador:**BC0A26BD

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE  
PREÇOS Nº. 02/2023  
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023**

Com fundamento na legislação pátria, bem como no Instrumento convocatório Tomada de Preços nº 02/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a obra e serviço de construção da praça rua fechada no município de Maravilha/AL, conheço e aprovo o julgamento pelo Setor Técnico de Engenharia do Município e da CPL que se posicionam pela IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto pela empresa PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº: 18.737.938/0001-54.

Demais disso, a presente decisão visa atender ao princípio da vinculação do instrumento convocatório, bem como o cumprimento dos demais princípios concernentes a licitação, tais como o da legalidade, transparência, igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade, probidade administrativa e julgamento objetivo, que foi o objeto deste recurso.

Registre-se a presente decisão e publiquem-se seus termos para que sejam conhecidos por todos os interessados, em conformidade com o previsto no competente instrumento convocatório, ao tempo em que convoco as empresas habilitadas para continuidade do procedimento licitatório visando a abertura das propostas no dia 13/09/2023 às 11hr00min, na sala da CPL sediada na Praça Francisco Soares, nº.29, Centro, CEP:57.520-000, no município de Maravilha/AL.

Maravilha/AL, 11 de setembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeita de Maravilha/AL

**Publicado por:**  
Juan Rocha Soares  
**Código Identificador:**E97CFEA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, informa que está recebendo cotações para o Processo nº 09060010/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviço de reforma e construção de réplicas de animais pré-históricos; Prazo para envio das propostas: 3(três) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações: [prefmaravilha.compras@gmail.com](mailto:prefmaravilha.compras@gmail.com)

Maravilha/AL, 11 de agosto de 2023.

**FABIO JUNIOR ALENCAR SANTOS**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Juan Rocha Soares  
**Código Identificador:**79A6BA34

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
EXTRATO DA ARP Nº 062.1/2023**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em gerenciamento, controle e aquisição e combustível para o Município de Marechal Deodoro

global de R\$ 36.284,57 (trinta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos);

**ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO POVOADO JUSSARA**, com CNPJ sob nº 45.838.600/0001-61, com valor global de R\$ 157.745,81 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos);

As empresas supracitadas são vencedoras da Chamada Pública Nº 01/2023 para aquisição de Gêneros alimentícios proveniente da Agricultura Familiar do PROGRAMA ALIMENTA BRASIL para as secretarias municipais de Saúde e Assistência Social.

Viçosa, 04 de setembro de 2023

**JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

**Código Identificador:**51320D9E

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO**  
**PORTARIA Nº 289/2023**

**PORTARIA Nº 289/2023**

Viçosa/AL, 11 de setembro de 2023

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e,

**CONSIDERANDO** que cabe ao Órgão Requisitante designar o fiscal titular e seu substituto em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o Decreto Municipal nº 18 de 03/05/2021, que normatiza a Formalização, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos,

Aditivos e Apostilamentos no Âmbito do Poder Executivo Municipal de Viçosa;

**CONSIDERANDO** as competências do Fiscal de Contrato previstas nos art. 2º e 3º do Decreto Municipal de nº 18 de 03/05/2021, além daquelas já previstas no Art. 67 da Lei 8.666/93;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como fiscal titular e substituto dos contratos nº 057/2023, 058/2023, 059/2023, 060/2023, oriundos da Chamada Pública nº 01/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL para a Secretaria Municipal de Saúde: Fiscal Titular, o(a) Servidor(a), Amanda Priscilla Oliveira de Carvalho, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula sob o nº 17108, inscrito(a) no CPF nº 066.495.164-30 e RG nº 2001006010150 SSP/AL e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) Irys Lavynnia Martins, ocupante do cargo Auxiliar de serviços Diversos, Matrícula sob o nº 17582, inscrito(a) no CPF nº 144.462.364-82.

Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no ART.67 da Lei 8.666/93, e no Decreto Municipal de nº 18 de 03/05/2021 e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

**Código Identificador:**AA7AE9E5

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**  
**EDITAL Nº 040/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES**

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DE MARAGOGI - AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, por meio da **COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES**, instituída, através da Portaria nº 540/2023, de 08 de setembro de 2023 pelo Chefe do Poder Executivo deste Município, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988.

**CONSIDERANDO**, A Lei nº 794/2023, de 06 de setembro de 2023, que estabelece o processo de Seleção de Diretores das Unidades Escolares de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Maragogi/AL.

**RESOLVE**

Tornar pública a realização de processo seletivo simplificado, para a escolha de docentes do quadro do magistério público municipal para função de Diretor Geral e Diretor Adjunto das Unidades Escolares de Ensino Fundamental de Maragogi.

**I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1 - O processo de provimento e seleção de diretores, se dará por meio de seleção interna e será regulamentado pelo presente edital.
- 2 - O processo de seleção simplificada compreenderá as 4 etapas a seguir:
  - a) Fase de inscrição (candidato) deverá ter formação mínima em conformidade com os artigos 64 e 67 da LDBEN 9394/96);
  - b) Fase de Avaliação do Currículo Vitae ou Currículo Lattes contendo a trajetória de formação e atuação profissional no magistério da educação básica;
  - c) Fase da Prova de Conhecimento em Gestão Educacional;
  - d) Defesa do Plano de Gestão da Unidade Escolar perante a Banca Examinadora.
- 3 - É responsabilidade da Comissão Municipal de Seleção de Gestores das Unidades Escolares de Maragogi a coordenação do processo de provimento e seleção de que trata este Edital.
- 4 - A comissão será composta por cinco membros, responsáveis pela elaboração e execução deste edital.

**II - DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES**

- 1 - As vagas, objeto deste edital e respectivos locais de exercício, estão dispostos conforme Anexo 1;

**III – DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DA JORNADA DE TRABALHO**

1. A função de Diretor Escolar terá jornada de 40 horas semanais de trabalho e gratificação fixada por Lei Municipal.
2. O profissional da educação que for nomeado Diretor de Unidade Escolar, fará jus ao direito de gratificação de acordo com o Plano de Carreira e Salários do Magistério Público Municipal;

**IV - DOS REQUISITOS**

1. São requisitos para a inscrição neste processo seletivo o preenchimento cumulativo de todos os requisitos abaixo:
  - a) cumprir com êxito todas as etapas propostas no processo seletivo;
  - b) comprovar formação mínima em conformidade com os artigos 64 a 67 da Lei Federal nº 9394/96;
  - c) ter no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício no Magistério Público da Educação Básica;
  - d) ter disponibilidade para cumprir obrigatoriamente jornada mínima de 40 horas semanais pelo menos no turno diurno;
  - e) não ter sido julgado e condenado em processos administrativos, civil e criminal;
  - f) estar em pleno gozo de seus direitos políticos e em dia com as obrigações eleitorais, comprovada por meio de certidão de quitação eleitoral;
  - g) apresentar o Plano de Gestão, contendo a proposta de trabalho, com no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) páginas;

**V - DA INSCRIÇÃO**

- 1- A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
- 2- O candidato deverá ler todas as instruções contidas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se, pelas informações prestadas nos formulários; podendo a Comissão de Seleção, excluir do processo aquele (a) que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 3- Para fins de inscrição, os interessados deverão, no período de 12/09/2023 à 14/09/2023, entregar por meio físico na Secretaria Municipal da Educação no endereço Rua Francisca Holanda Cavalcante. s/n Centro Maragogi, das 08:00 às 12:00 horas, os documentos comprobatórios.
- 4- Efetuada a inscrição, não será possível a alteração dos dados enviados ou alteração nas informações prestadas no ato da inscrição.
- 5- A comissão Municipal de Seleção, não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio incompleto ou incorreto dos dados de inscrição;
- 6- O atendimento aos requisitos será verificado ao longo das etapas do processo seletivo e, uma vez identificado o não atendimento, o candidato será automaticamente desvinculado do processo de seleção.

**VI - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

- 1- **PRIMEIRA ETAPA:** Apresentação de documentos pessoais e de escolaridade mínima exigida, Prova de Inscrição e apresentação de documentos comprobatórios e Plano de Gestão da Unidade Educacional conforme os anexos 2, 3 e 4 deste Edital;
    - 1.1 - Somente participarão das etapas deste processo seletivo os candidatos que atenderem no momento da inscrição aos requisitos dispostos no item IV deste Edital. Para fins de comprovação de inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:
      - a) Cópia do diploma de conclusão e histórico do curso de Licenciatura;
      - b) Cópia do diploma de conclusão e histórico de Licenciatura Plena acompanhado de certificado do curso de pós-graduação em gestão ou administração escolar;
      - c) Cópia do diploma de conclusão e histórico de Mestrado ou Doutorado em Educação;
      - d) Declaração de Inscrição devidamente preenchido e assinado ANEXO 4;
      - e) Declaração de vínculo com a Unidade Educacional a qual pretende concorrer à vaga;
      - f) Declaração de vínculo ou comprovação de efetivo tempo de magistério no município de Maragogi;
      - i) Declaração de assiduidade;
      - j) Declaração de antecedentes criminais; cópia de documentos pessoais (RG, CPF, Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral);
      - k) Plano de Gestão para a Unidade a qual pretende concorrer (ANEXO 3);
- Parágrafo único - toda a documentação exigida, deverá ser entregue por meio físico na Secretaria Municipal da Educação de Maragogi - AL no período de 12/09/2023 a 14/09/2023, das 08:00 às 12:00 horas.
- 1.2 – O resultado preliminar das inscrições deferidas pela Comissão Municipal de Seleção, serão publicadas por meio de Resolução no Portal da Prefeitura de Maragogi na data de 18/09/2023.
  - 1.3 - As etapas terão caráter classificatório e eliminatório.

- 2- **SEGUNDA ETAPA: QUARTA ETAPA:** Avaliação do Currículo pela Comissão de Seleção, de caráter classificatório e eliminatório;

- 3 - **TERCEIRA ETAPA:** Prova de conhecimento de caráter classificatório e eliminatório com aplicação de prova objetiva de múltipla escolha, contendo 20 questões com cinco alternativas cada, com o seguinte conteúdo programático:
  - a) Planejamento e Gestão escolar;
  - b) Gestão financeira na escola;
  - c) Processo de ensino e aprendizagem;
  - d) Gestão participativa escolar.

- 4 - **QUARTA ETAPA:** Defesa do Plano de Gestão da Unidade Escolar perante a Banca Examinadora;
  - a) O candidato que faltar em qualquer das etapas de avaliação será desclassificado automaticamente.
  - b) A pontuação máxima de cada Etapa de Avaliação deste Processo Seletivo constará no Anexo 5.

**VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

1. Nos casos de empate, na pontuação final do processo seletivo, o desempate obedecerá maior pontuação nas etapas, a saber descritas abaixo por ordem de prioridade:
  - a) Avaliação Objetiva;
  - b) Plano de Gestão.

**VIII - DO CRONOGRAMA**

1- As etapas previstas para a execução do processo seletivo objeto deste edital serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alteração, caso haja necessidade.

Ação	Data
Publicação do Edital	11/09/2023
Período de inscrição dos candidatos	12 À 14/09
Análise das inscrições 1ª e 2ª fases	15 À 17/09
Publicação do Resultado Preliminar	18/09
Recursos	19/09
Avaliação dos Recursos	20/09
Publicação do Resultado Final 1ª e 2ª fases	21/09
Publicação do local de realização da Prova de Conhecimento em Gestão Educacional para os candidatos aprovados na 1ª e 2ª fases	21/09
Realização de Prova de Conhecimento em Gestão Educacional	22/09
Defesa do Plano de Gestão	25/09
Publicação do resultado Preliminar da 3ª e 4ª fases	26/09
Recursos	27/09
Avaliação dos Recursos	28/09
Publicação do Resultado Final	29/09

**IX - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- O não atendimento aos prazos e agendamentos e ou, a não participação do candidato em qualquer uma das etapas previstas para este processo seletivo, implicará em sua desclassificação automática.
- A permanência dos docentes selecionados neste processo seletivo, na função de Diretor Escolar, estará condicionada à realização de avaliação de desempenho específica, a ser regulamentada em normativa própria.
- Em conformidade ao artigo 6º da Lei nº 794/2023, os indicadores e critérios para avaliação da execução do Plano de Gestão devem conter, dentre outros, os seguintes:
  - Cumprimento do Calendário Escolar;
  - Acompanhamento da frequência dos professores e alunos;
  - Cumprimento das metas previstas no Plano da Escola;
  - Planejamento e acompanhamento na utilização dos recursos financeiros descentralizados;
  - Elaboração e cumprimento do Projeto Político Pedagógico;
  - Cumprimento de prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e
  - Melhoria dos indicadores de proficiência e fluxo escolar dos estudantes
- O candidato selecionado por meio deste processo seletivo deverá assumir as atividades imediatamente após a sua nomeação.
- Caberá ao candidato, quando solicitado, apresentar documentação em formato original inerente a este processo seletivo para conferência.
- Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Municipal de Seleção de Diretores das Unidades Escolares de Maragogi.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2023.

**JOSÉ ARTUR CAVALCANTE BESERRA**

Secretário Municipal de Educação De Maragogi - Estado de Alagoas

**ANEXO 1****RELAÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DE MARAGOGI - AL**

UNIDADE EDUCACIONAL	ENDEREÇO
EMEB Dr. José Jorge de Farias Sales	Maragogi
EMEB Arlindo Estanislau da Silva	Maragogi
EMEB Manoel de Medeiros Costa	São Bento
EMEB Dr. Edvaldo de Melo Sena	São Bento
EMEB Esperidião Francisco Nogueira	Barra Grande
EMEB Antonio Verçosa Coelho	Barra Grande
EMEB Eurico Acioly Wanderley	Ponta de Mangue
EMEB Ayres Pereira da Costa	Peroba
EMEB Maria Cândida Correia Brito (SEDE)	Núcleo I Costa Dourada
EMEB Homero da Rocha de Holanda Cavalcante	Núcleo I Fazenda Barra de piaba
EMEB Vereador José Vicente Madureira	Núcleo I Assentamento Bom Jesus
EMEF Julita Dias Viana	Núcleo I Assentamento Pal Amarelo
EMEF Erotildes Rodriguez Saldanha	Núcleo I Fazenda Bosque
EMEB Othon Berardo	Núcleo II Assentamento Samba
EMEB José Cassiano Ferreira	Núcleo II Assentamento Espírito Santo
EMEB João Paulo da Silva	Núcleo II Fazenda Cachoeira
EMEB Maria Lúcia Lucena Acioly da Silva	Núcleo II Fazenda Aquidabam
EMEB Maria Amália Brito Bezerra de Melo Filha	Núcleo III Assentamento Massangana
EMEB Raul de Melo Morato	Núcleo III Assentamento Itabaiana
EMEB Amaro Ferraz de Macedo	Núcleo III Assentamento Buenos Ayres
EMEB Prof Maurício de Albuquerque	Núcleo III Assentamento Chã da Eva
EMEB Djalma Acioli Lindoso	Núcleo III Assentamento Agua Fria
EMEB José Ribeiro de Vasconcelos	Núcleo III Assentamento Javari

**ANEXO 2****DOCUMENTOS ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO**

Item	DOCUMENTO	Apresentado no ato da inscrição	
		Sim	Não
1.	RG		

2.	CPF		
3.	Título e quitação das obrigações eleitorais		
4.	Comprovante de Graduação – Pedagogia (Certificado e Histórico)		
5.	Comprovante de Graduação – Outra licenciatura (Certificado e Histórico)		
6.	Comprovante de Pós – Graduação em Gestão ou Administração Escolar (Certificado e Histórico)		
7.	Comprovante de Pós – Graduação Stricto Sensu mestrado ou doutorado em educação (Certificado e Histórico)		
8.	Declaração de vínculo na Rede Municipal de Ensino de Maragogi		
9.	Plano de Gestão – Anexo 3		
10.	Declaração de concordância com a Inscrição – Anexo 4		
11.	Declaração de vínculo com a Unidade Educacional a qual pretende concorrer à vaga		
12.	Certidão de antecedentes criminais;		

Maragogi (AL), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do responsável pelo recebimento

### COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS – ATO DA INSCRIÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Unidade Escolar: \_\_\_\_\_

Maragogi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura do responsável pelo recebimento.

### ANEXO 3

#### ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

O Plano de Trabalho da Gestão deverá apresentar um panorama atual e geral da Unidade Educacional a qual o candidato pretende atuar, é um instrumento importante de toda gestão e nele deverá constar as propostas para os anos de 2024 a 2025.

O Plano de Trabalho da Gestão deverá contemplar as seguintes dimensões:

1. Identificação da Unidade Escolar
2. Dimensão Socioeconômica
3. Dimensão Administrativa
4. Dimensão Pedagógica
5. Dimensão Financeira

PLANO DE GESTÃO	
Identificação da Unidade Escolar	Nome; Localização; Modalidades de ensino e horários de funcionamento.
Dimensão Socioeconômica	Perfil dos alunos; quantidade de alunos atendidos e perfil da comunidade educacional.
Dimensão Administrativa	Apresentar proposições sobre os aspectos gerais de organização da escola, tais como: Gerenciamento e organização do ambiente de trabalho escolar, monitoramento de processos e avaliação de resultados educacionais, relações de pessoas, registros, dependências e patrimônio físico; principais necessidades a serem sanadas, e para cada item elencado, citar as metas e estratégias a serem desenvolvidas para alcançar os objetivos apresentados.
Dimensão Pedagógica	Apresentar a base teórica da proposição das ações na promoção da aprendizagem dos alunos e contribuição com sua formação integral; Objetivos pedagógicos; Metas; Estratégias; Plano de trabalho Pedagógico.
Dimensão Financeira	Descrever a proposta de captação e ou aplicação dos recursos financeiros oriundos dos programas federais dos quais a Unidade Educacional é contemplada, bem como as metas e estratégias a serem desenvolvidas para alcançar os objetivos apresentados.

### ANEXO 4

#### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, Brasileiro (a), portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) no endereço \_\_\_\_\_, nesta cidade, DECLARO para os devidos fins que CONCORDO com minha inscrição no Processo Seletivo de Avaliação para o Provimento ao cargo de Diretor Escolar e PARTICIPAÇÃO das seguintes etapas do processo:

- I – Inscrição no processo seletivo
- II – Avaliação do Currículo Vitae ou Currículo Lattes;
- III – Prova de Conhecimento em Gestão Educacional;
- IV – Defesa do Plano de Gestão da Unidade Educacional

Por ser verdade, firmo a presente Declaração.

Assinatura

CPF: \_\_\_\_\_

Maragogi - AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

### ANEXO 5

#### CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Documentação	Pontuação
Comprovante de Graduação – Pedagogia (Certificado e Histórico)	0,5
Comprovante de Graduação – Outra licenciatura (Certificado e Histórico)	0,5
Comprovante de Pós – Graduação em Gestão ou Administração Escolar (Certificado e Histórico)	0,5

Comprovante de Pós – Graduação Stricto Sensu -Certificado e Histórico (não cumulativo, será contabilizado o curso de maior titularidade)	0,5
Declaração de vínculo na Rede Municipal pública de Ensino de Maragogi	0,5
Declaração de comprovação de 02 (dois) anos de efetivo exercício no magistério público ou no serviço público educacional;	0,5
Declaração de assiduidade	1,0
<b>Total de pontos da primeira etapa</b>	<b>4,0</b>

### PONTUAÇÃO POR ETAPA NO PROCESSO SELETIVO

Descrição da Etapa	Pontuação
Primeira etapa – Inscrição e apresentação de documentos	1,0
Avaliação do Currículo Vitae ou Currículo Lattes	1,0
Avaliação Objetiva	4,0
Defesa do Plano de Ação	4,0
<b>Total</b>	<b>10,0</b>

### BIBLIOGRAFIA DA PROVA

BRASIL. MEC. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Brasília, 1996.

BRASIL MEC. Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020. FUNDEB, Brasília, 2020. BRASIL MEC. Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE.

FERREIRA, N. S. e AGUIAR, M. A. (Org.). Gestão da Educação: impasses, perspectivas e compromissos. São Paulo: Cortez, 2002. GANDIN, Danilo. A Prática do Planejamento Participativo. Rio de Janeiro: Vozes, 1997. HORA, Dinair Leal da. Gestão democrática na escola. Campinas: Papyrus, 1996. LIBANEO, José Carlos. Educação escolar, políticas, estruturas e organização. São Paulo:

Cortez, 2005.

LUCK, Heloísa et al. A Escola Participativa - O trabalho do Gestor Escolar. Petrópolis: Vozes, 1998. MARAGOGI. Plano Municipal de Educação, Lei nº 569/2015.

de Janeiro: Vozes, 1997.

OLIVEIRA, Dalila (org.). Gestão democrática da educação: desafios contemporâneos. Rio PARO, Vitor Henrique, Gestão escolar, democracia e qualidade do ensino. São Paulo:

Ática, 2007.

SILVA, T. L. A descentralização de recursos financeiros como indutor da gestão democrática: estudo sobre as escolas municipais de São Carlos/SP Dissertação FE/USP, São Paulo, 2009.

**Publicado por:**  
Djalma Juvêncio Lucas Neto  
**Código Identificador:**484D712A

## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ARP 075.9/2022

#### EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ARP 075.9/2022

**Partes:** PMMD e **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 23.223.561/0001-55.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio de preços registrados na ARP 075.9/2022, conforme requerido pela Empresa **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – EPP**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo dos medicamentos. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO

4.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ARP 075.9/2022, fica alterada a planilha da ata de registro de preço, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR LICITADO	VALOR REEQUILIBRADO
7 (COTA PRINCIPAL)	ARROZ PARBOILIZADO	BLUE RICE	KG	24.000	R\$ 3,10	R\$ 5,30

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na ARP 075.9/2022, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro como parte integrante da ARP para todos os efeitos de direito.

**Data da Assinatura:** 30 de agosto de 2023.

#### Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito

**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL –**

Karoline Flora Barros Crisóstomo Oliveira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERVENIENTE**

Isabel Cristina Moraes Marinho

**ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA – CONTRATADA**